



## DECLARAÇÃO DE ISENTO N.º 084/2016

SEMARH  
Secretaria Municipal  
de Meio Ambiente,  
Saneamento e  
Recursos Hídricos

**Validade:** 01 (um) ano

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos no exercício de sua competência definida na Lei Municipal nº. 1.324/2008 e na Lei Municipal nº. 1.361/2009 e tendo em vista o que consta do Processo nº 08879/2016.

**RESOLVE: ISENTAR DE LICENÇA AMBIENTAL** a empresa **AIPRU SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº. 21.281.236/0001-13 para atividades de rerrefino de óleo lubrificante, situada na Av. Santos Dumont, 7783, Estrada do Coco, Lauro de Freitas – BA. Inscrita no cadastro Imobiliário Municipal nº 4006607830000. Sob as seguintes condicionantes: **I.** Caso haja vazamento do produto, o mesmo deverá ser absorvido com areia ou outro material não combustível, e colocado em recipiente para posterior destinação apropriada; **II.** Realizar a limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo mensalmente, devendo o requerente apresentar à SEMARH semestralmente os comprovantes de limpeza; **III.** Manter o uso obrigatório de EPI pertinentes para os empregados na área de manipulação, conforme Norma Regulamentadora nº 06 <NR6>; **IV.** É vedado o lançamento de efluentes líquidos, sem o devido tratamento, diretamente em corpo hídrico ou em rede pluvial direcionado para o mesmo, em desacordo com a Resolução CONAMA Nº 357/2005; **V.** Deverão ser apresentados à SEMARH semestralmente, manifesto dos resíduos sólidos;

**Esta declaração não permite nenhum dano ambiental, ficando a empresa sujeita à fiscalização ambiental e a lei de crimes ambientais.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia disponível.

**OBS. Informamos que em caso de mudança de endereço esta declaração perde sua validade e a empresa deverá solicitar nova licença ambiental.**

Esta Declaração de Isento que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui o Alvará de Construção, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará de Saúde e/ou qualquer tipo de licença/autorização.

Lauro de Freitas, 01 de novembro de 2016.

  
P/ Ana Carolina André Rabelo

**Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos.**